



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I - 1º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-8801 e - <http://www.mec.gov.br>

EDITAL Nº 6/2021

PROCESSO Nº 23000.001593/2021-60

PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO FCPE 101.1- CHEFE DE SERVIÇO Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SPO/SE/MEC

A Subsecretaria de Planejamento e Orçamento do Ministério da Educação, em Brasília/DF, torna público o Processo Seletivo para preenchimento de 1 (uma) Função Comissionada do Poder Executivo de Chefe de Serviço - FCPE 101.1.

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O público-alvo desse processo seletivo é servidor público ocupante de cargos efetivos em exercício nas unidades do Ministério da Educação, em Brasília- DF.
- 1.2. A seleção consistirá de 4 (quatro) etapas: inscrições; análise curricular; entrevista individual; e apresentação do resultado final, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.3. Ao servidor selecionado será concedida uma Função Comissionada do Poder Executivo de Chefe de Serviço - FCPE 101.1, após atendidos todos os requisitos legais, ciente dos critérios gerais e específicos para ocupação do cargo, nos termos do Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019, e demais legislações correlatas.
- 1.4. O valor unitário integral bruto da FCPE 101.1 é de R\$ 2.701,46.
- 1.5. O servidor selecionado será lotado na Coordenação Geral de Orçamento da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - CGO/SPO/SE/MEC.
- 1.6. O processo seletivo será conduzido pela Coordenação Geral de Orçamento da SPO/SE/MEC.

2. COMPETÊNCIAS DA CGO/SPO

- 2.1. Nos termos da Portaria nº 1.022, de 16 de outubro de 2013, cabe à Coordenação Geral de Orçamento da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - CGO/SPO/MEC, dentre outras:
 - 2.1.1. Coordenar a elaboração da proposta orçamentária anual, da programação orçamentária e da solicitação de créditos adicionais;
 - 2.1.2. Acompanhar e avaliar a execução orçamentária e as alterações promovidas na lei orçamentária;
 - 2.1.3. Supervisionar as atividades e estabelecer procedimentos que visem à orientação e suporte técnico às unidades orçamentárias, quanto ao cumprimento das disposições de Leis de Diretrizes orçamentárias, Leis Orçamentárias Anuais, decretos, instruções normativas, portarias e outros instrumentos legais que regem o Orçamento.

3. ATRIBUIÇÃO DO SERVIDOR

- 3.1. O servidor selecionado desempenhará as seguintes atividades:
 - 3.1.1. Analisar e consolidar projeções, bem como acompanhar a realização de receitas próprias dos órgãos e unidades no âmbito do Ministério da Educação;
 - 3.1.2. Fornecer orientações e suporte técnico às unidades orçamentárias vinculadas ao Ministério da Educação sobre projeções de arrecadação de receitas próprias;
 - 3.1.3. Analisar a execução das despesas com pessoal, encargos sociais e benefícios aos servidores, empregados e seus dependentes dos órgãos e unidades vinculadas ao Ministério da Educação;
 - 3.1.3. Fornecer orientações e suporte técnico às unidades orçamentárias vinculadas ao Ministério da Educação, no que diz respeito às despesas com pessoal, encargos sociais, benefícios aos servidores, empregados e seus dependentes.

4. REQUISITOS

4.1. Requisitos mínimos:

- 4.1.1. Ser servidor público federal estável, ocupante de cargo efetivo regido pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, do PGPE ou de carreiras ou planos especiais similares do Governo Federal;
- 4.1.2. Estar em exercício nas unidades do Ministério da Educação, em Brasília/DF;
- 4.1.3. Não ter sofrido nenhuma das penalidades previstas no art. 127 da Lei nº 8.112/90, nos últimos cinco anos imediatamente anteriores à data de publicação do presente Edital.

4.2. Competências gerais desejáveis:

- 4.2.1. Boa comunicação verbal e escrita;
- 4.2.2. Organização e planejamento;
- 4.2.3. Proatividade e assertividade;
- 4.2.4. Discrição e sigilo no trato de informações relacionadas ao exercício de suas atribuições;
- 4.2.5. Bom relacionamento interpessoal.

4.3. Competências técnicas desejáveis:

- 4.3.1. Uso do Sistema Eletrônico de Informações - SEI;
- 4.3.2. Conhecimento de Word e Excel.

5. INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente pelo e-mail spo@mec.gov.br, até 19/02/2021, com o assunto SELEÇÃO-SPO/MEC- FCPE 101.1, acompanhada de:

5.1.1. Envio do currículo;

5.1.2. Manifestação da chefia imediata de liberação prévia de servidor, na forma do Anexo I.

5.1.3. Preenchimento da Declaração de Vínculo Familiar, em cumprimento ao que determina a Portaria MEC nº 981 de 18 de novembro de 2020, na forma do Anexo II, (encontra-se no SEI)

5.2. O(a) candidato(a) deverá apresentar auto declaração afirmando que possui computador em sua residência, com acesso à internet, caso opte por trabalho remoto durante o período de pandemia, de forma que possibilitem o cumprimento integral das atribuições da função, bem como estar disponível em horário comercial, devendo responder tempestivamente quando demandado.

5.3. Somente serão aceitas inscrições realizadas dentro do prazo, contendo a documentação respectiva.

5.4. As inscrições que não corresponderem aos requisitos mínimos exigidos neste Edital serão desconsideradas e o candidato(a) notificado(a).

5.5. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

6. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Análise curricular, de caráter eliminatório, em que contemplará a análise das características estabelecidas no item 4 deste Edital.

6.2. Após a etapa de análise curricular, será enviado aos candidatos pré-selecionados, por e-mail, a convocação para a entrevista individual, a ser realizada preferencialmente por videoconferência em data e horário a serem estipulados.

6.3. A etapa de entrevista individual, de caráter classificatório, contemplará a verificação das competências estabelecidas no item 4 deste Edital.

6.4. Com a conclusão de todas as etapas, o resultado final do processo seletivo será divulgado a cada candidato selecionado, preferencialmente, via e-mail.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O cronograma das etapas está estabelecido no Anexo III.

7.2. O processo seletivo é um instrumento meramente de apoio à decisão de nomeação, que é ato discricionário da Administração, portanto a participação não gera qualquer obrigação de nomeação com o candidato, e tampouco gera à Administração obrigação em prover documentos comprobatórios do desempenho do candidato neste processo.

7.3. O candidato eventualmente nomeado para ocupar o cargo mencionado neste Edital poderá ser exonerado a qualquer tempo, a critério da Administração.

7.4. As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Gabinete e a Coordenação Geral de Orçamento da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento- SPO/SE o direito de excluir do processo seletivo aquele que apresentar dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os dados informados são inverídicos.

7.5. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SPO/SE/MEC.

ADALTON ROCHA DE MATOS

Subsecretário de Planejamento e Orçamento



Documento assinado eletronicamente por **Adalton Rocha de Matos, Subsecretário(a)**, em 03/02/2021, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?



ANEXO I – LIBERAÇÃO PRÉVIA DE SERVIDOR

Informo que não há qualquer óbice quanto a movimentação interna do(a) servidor(a) _____, Matrícula SIAPE _____, podendo ser providenciado o ato formal de sua movimentação interna, caso venha a ser selecionado(a) no âmbito do processo Seletivo regido pelo Edital Nº 6/2021, promovido pela Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SPO/SE/MEC.

Local e data

Assinatura eletrônica (chefia imediata)

ANEXO II - FORMULÁRIO DE VÍNCULO FAMILIAR

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO FAMILIAR

Em cumprimento ao que determina a [Portaria MEC nº 981, de 18 de novembro de 2020](#).

Eu, _____, na qualidade de _____, sob as penas da Lei, declaro:

() que **NÃO POSSUO** vínculo familiar de cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, com Ministro de Estado, Secretário-Executivo ou servidor ocupante de cargo em comissão, função de confiança de direção, chefia ou assessoramento no Ministério da Educação – MEC; ou

() que **POSSUO** vínculo familiar de cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, com de Ministro de Estado, Secretário-Executivo ou servidor ocupante de cargo em comissão, função de confiança, direção, chefia ou assessoramento ou função comissionada do Poder Executivo Federal no MEC, conforme a seguir nominalmente relacionados:

Nome do(s) familiar(es)	Qual o parentesco?	Cargo ou função que ocupa?

DECLARO TER CIÊNCIA de que, nos termos do art. 3º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, é vedada, no âmbito de cada órgão e entidade do Poder Executivo Federal, nomeação, contratação ou designação de familiar de Ministro de Estado, familiar de Secretário-Executivo, ainda, familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento, para:

I - cargo em comissão ou função de confiança;

II - atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, salvo quando a contratação tiver sido precedida de regular processo seletivo; e

III - estágio, salvo se a contratação for precedida de processo seletivo que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes.

[...]

§ 3º É vedada também a contratação direta, sem licitação, por órgão ou entidade da administração pública federal de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade."

Declaro que são verdadeiras todas as informações prestadas, ciente de que a omissão ou não veracidade das informações acarretará a aplicação das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive a instauração de processo criminal nos termos do art. 299 do Código Penal.

Brasília, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Declarante)

TABELA ORIENTATIVA DE GRAU DE PARENTESCO PARA FINS DE NEPOTISMO

FAMILIAR EM LINHA RETA:

GRAU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE (vínculos atuais)
1º	Pai/mãe, filho/filha do agente público	Sogro/sogra, genro/nora; madrasta/padrasto, enteado/enteada do agente público
2º	Avô/avô, neto/neta do agente público	Avô/avó, neto/neta do cônjuge ou companheiro do agente público
3º	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do agente público	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do cônjuge ou companheiro do agente público

FAMILIAR EM LINHA COLATERAL:

GRAU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE (vínculos atuais)
1º	---	---
2º	Irmão/irmã do agente público	Cunhado/cunhada do agente público
3º	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do agente público	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do cônjuge ou companheiro do agente público

ANEXO III - CRONOGRAMA DAS ETAPAS

ETAPA	DATA
Inscrições	Até 19/02/2021
Análise curricular	22 a 26/02/2021
Entrevista individual	22 a 26/02/2021
Apresentação do Resultado final	Até 05/03/2021